

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª
REGIÃO - PE DO EXERCÍCIO DE 2017.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, foi realizada a oitava reunião ordinária do Conselho Regional de Economia - 3ª Região - PE (Corecon-PE), iniciada às dezoito horas e trinta minutos, na sua sede administrativa, localizada à Rua do Riachuelo, nº105, sl.212, Edf. Círculo Católico, Boa Vista, Recife, PE. Estiveram presentes os conselheiros efetivos: Fernando de Aquino Fonseca Neto (presidente), Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera, André Luiz de Miranda Martins, Fábio José Ferreira da Silva, José André de Lima Freitas da Silva e Rodolfo Guimarães Regueira da Silva, e os conselheiros suplentes: Janiza Lima Ribeiro de Albuquerque e Paulo Roberto de Magalhães Guedes. Verificado o quórum, o presidente iniciou a reunião propondo que os conselheiros suplentes Janiza Lima Ribeiro de Albuquerque e Paulo Roberto de Magalhães Guedes presentes substituíssem os conselheiros efetivos ausentes, obtendo a aprovação de todos. **1. ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CORECON-PE:** Em função da Resolução Cofecon 1.979/2017, que acrescentou os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 6º, e modificou os parágrafos 1º e 2º, do artigo 66, do modelo de regimento interno dos Corecons, este Regional está realizando, de ofício, tais alterações em seu Regimento Interno, com esta plenária homologando com a Resolução nº13/2017, anexa. **2. LIMITES DE DESCONTO SOBRE JUROS E MULTA EM CONCILIAÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS:** Com base na Resolução Cofecon nº1.980/2017, que autoriza os Corecons a realizarem conciliações nas suas execuções fiscais e a estabelecerem critérios e condições próprios para a concessão de desconto sobre multas e juros, o presidente apresentou proposta desse desconto poder chegar a 100% e os parcelamento poderem chegar a 12 (doze), com parcela mínima de R\$100,00 (cem reais). A proposta foi analisada e aprovada pela plenária e oficializada com a Resolução nº14/2017, anexa. **3. ANUIDADES E EMOLUMENTOS 2018:** O plenário analisou a Resolução Cofecon nº1.978/2017, que fixa os limites das anuidades, emolumentos e multas para os Corecons no exercício de 2018, estabelecendo os valores a serem praticados pelo Corecon-PE, o que foi, em seguida, oficializado com a Resolução nº15/2017, anexa. **4. EMPRÉSTIMO AO COFECON PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES:** Em função da

34 retenção da cota-parte pelo Corecon-SP, o Cofecon encontra-se com restrições de fluxo
35 de caixa, com suas disponibilidades para despesas correntes se esgotando. Tais
36 circunstâncias o levaram a solicitar empréstimos ao outro Corecon grande, aos médios e
37 ao Corecon-PE, por estar prestes a atingir os 1000 (mil) ECVs. Apesar da iminência em
38 adquirir o status de médio, as ainda limitadas disponibilidades financeiras, sobretudo em
39 termos das necessárias reservas de caixa, não permitem que empreste uma quantia
40 equiparada aos maiores. Contudo, a plenária considerou que este Regional pode
41 contribuir com um empréstimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), decisão que foi
42 oficializada com a Deliberação nº01/2017, anexa. Nada mais havendo a tratar, o
43 presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às vinte horas, lavrando
44 esta ata, assinada por ele e pelos demais conselheiros presentes.